

CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



2
PP

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 009/2025.

Rejane Silveira Rodel, Vereadora desta Casa Legislativa no fim assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento interno (art. 109) vem respeitosamente apresentar o seguinte Projeto de Lei que “Institui a Política Municipal de Incentivo à Reciclagem e à Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Município de Sentinela do Sul e dá outras providências”, conforme segue em anexo.

Conforme será subscrito no projeto e justificativa que o acompanha, desde já, pede a aprovação dos colegas.

Certo da atenção e compreensão dos nobres colegas, subscrevo-me.

Sentinela do Sul/RS, 19 de setembro de 2025.


Rejane Silveira Rodel

Vereadora



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



Projeto de Lei Legislativo nº 009/2025

Institui a Política Municipal de Incentivo à Reciclagem e à Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos no Município de Sentinela do Sul e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Sentinela do Sul, a Política Municipal de Incentivo à Reciclagem e à Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, com os seguintes objetivos:

- I – estimular a separação de resíduos recicláveis na fonte geradora;
- II – promover a conscientização ambiental da população;
- III – incentivar a redução, reutilização e reciclagem do lixo;
- IV – apoiar a atuação de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- V – promover parcerias com entidades públicas e privadas para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Art. 2º - O Município deverá, sempre que possível, estimular ações educativas junto às escolas, associações comunitárias e meios de comunicação, voltadas à conscientização da importância da reciclagem.

Art. 3º - Fica instituída a Semana Municipal da Reciclagem e da Coleta Seletiva, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de junho, com a finalidade de promover campanhas educativas e mobilização social em prol da sustentabilidade ambiental.



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



J
pe

Art. 4º - As empresas prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais de médio e grande porte deverão disponibilizar recipientes identificados para a coleta de materiais recicláveis, tais como papel, plástico, metal e vidro.

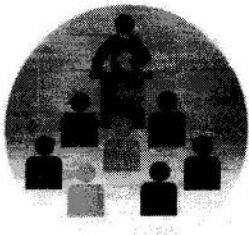
Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, para garantir sua plena efetividade.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de vereadores de Sentinela do Sul, em 19 de setembro de 2025.

Rejane Silveira Rodel
Rejane Silveira Rodel

Vereadora



CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Sentinela do Sul, a **Política Municipal de Incentivo à Reciclagem e à Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos**, visando estimular práticas sustentáveis, promover a conscientização da população e incentivar a correta destinação dos resíduos.

A gestão adequada do lixo é um dos maiores desafios enfrentados pelos municípios brasileiros. A separação de resíduos recicláveis na fonte geradora contribui para a preservação ambiental, para a redução do volume de lixo destinado a aterros e, ainda, para a geração de renda a associações e cooperativas de catadores.

Ao instituir a **Semana Municipal da Reciclagem e da Coleta Seletiva**, cria-se um momento anual de mobilização e conscientização social, com campanhas educativas junto às escolas, associações comunitárias e à população em geral, reforçando a importância da sustentabilidade ambiental.

Além disso, ao incentivar que empresas e estabelecimentos comerciais disponibilizem recipientes adequados para coleta de materiais recicláveis, amplia-se a responsabilidade compartilhada e a participação de toda a sociedade nesse processo.

Importante destacar que a presente proposição **não cria despesas obrigatórias para o Poder Executivo**, mas estabelece diretrizes e políticas públicas de caráter geral, cuja regulamentação ficará a cargo da Prefeitura, preservando-se, assim, a iniciativa legislativa do Parlamento Municipal.

Diante da relevância do tema e da necessidade de se adotar medidas que promovam o desenvolvimento sustentável em nosso Município, contamos com a aprovação dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de vereadores de Sentinela do Sul, em 19 de setembro de 2025.

Rejane Silveira Rodel

Vereadora